

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO JUV-RIO Nº 02/2021
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – JUV-RIO Nº 02/2021**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da *SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO*, e com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de **Termo de Colaboração**, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (**Anexo I**), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participante e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bloco 1, sala 1577 – CASS – Cidade Nova – Rio de Janeiro, telefone (21)2976-1361, das 09:00H às 17:00 horas ou pelo e-mail: projetosoespeciais.juvrio@gmail.com.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de até horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/juv> bem como na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

1.8. A interveniência da Secretaria Municipal de Saúde no chamamento público se dá em razão de sua responsabilidade de custeio, operacionalização, monitoramento e avaliação do Projeto Jovens Promotores da Saúde, não abrangendo atuação no processo seletivo.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A autorização do Sr. Secretário Especial da Juventude Carioca (conforme art. 252 do RGCAF), consta do Processo Administrativo nº 10/001.847/2021 às fls. 300, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 22/07/2021.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 19 de janeiro de 2022, às 10h (dez horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bloco 1, 6º andar, sala 649 – CASS – Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

Realização de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para a implementação do Programa Emprega Juv, que visa promover a inclusão profissional e emancipação dos jovens cariocas através dos projetos *Papo de Futuro, Fala, Juventude! e Jovem Promotor de Saúde*, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (**Anexo I**), parte integrante do presente Edital.

Sobre os projetos ***Papo de Futuro, Fala, Juventude! e Jovens Promotores de Saúde:***

O projeto ***Papo de Futuro*** busca oferecer aos jovens cariocas ferramentas e conhecimentos que contribuam para sua inserção no mundo do trabalho através de ciclos formativos de 25h de carga horária mediados por equipe composta por educador, psicólogo e assistente social. Os ciclos formativos trarão noções essenciais acerca do autoconhecimento, visão de futuro/plano de ação, finanças e gerenciamento socioemocional para qualificar suas percepções do mundo e atributos, como disposto no Plano Programático.

Os módulos serão ministrados para turmas compostas por no máximo 30 (trinta) jovens, com duração de 25h, distribuídos em 5 encontros na semana, durante os quais os jovens receberão auxílio financeiro para deslocamento, em caso de atividades presenciais, ou para pacotes de internet, em caso de atividades à distância. As atividades serão oferecidas ao longo da duração do projeto, com turmas abertas em todas as Áreas de Planejamento, buscando atingir as regiões de maior vulnerabilidade da cidade. Os ciclos formativos serão ministrados por equipe contratada e realizados prioritariamente nas Casas da Juventude, mas também em outros equipamentos públicos e espaços comunitários como estratégia de alcançar mais territórios.

Já o projeto ***Fala, Juventude!***, visa oferecer oficinas temáticas no campo audiovisual, da arte e da cultura, estimulando para além do primeiro contato, o campo criativo e ao desenvolvimento dessas capacidades para facilitar a inserção desses jovens em áreas profissionais em sua maioria praticadas informalmente e consideradas fora do padrão. A partir da realização de 4 (quatro) encontros presenciais, denominados oficinas, semanalmente, totalizando 20 horas, criando em cada edição um ciclo de oficinas de duração total de 1 mês. Serão contemplados 40 territórios prioritários selecionados pela CEPAT.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

As oficinas serão realizadas baseadas em um plano de aula teórica e prática nas temáticas sugeridas na ementa, mas cada oficinheiro terá a liberdade de propor e desenvolver o plano de aula que for mais conveniente para dinamizar a oficina, levando em consideração a necessidade e realidade de cada território. Serão ofertadas por turma 20 (vinte) vagas voltadas a jovens de 15 a 29 anos, dando prioridade a egressos do sistema prisional, jovens que estejam cumprindo medida socioeducativa e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica em geral. Os jovens que participarem de todas as oficinas terão direito a um certificado de participação.

O projeto **Jovens Promotores de Saúde** visa Instrumentalizar 158 adolescentes e jovens (Multiplicadores e Dinamizadores) em Promoção da Saúde, tecnologias, empregabilidade, educação, cultura e lazer, assistência social e direitos humanos, potencializando o protagonismo juvenil, em articulação com a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) e com dispositivos intersetoriais, de forma a que possam atuar como promotores de saúde junto a seus pares e comunidade, assim como construir uma rede de adolescentes e jovens no território.

As oficinas serão realizadas baseadas em aulas teóricas concomitantes às atividades práticas, de acordo com as temáticas sugeridas no cronograma. conforme a necessidade, as aulas e demais ações poderão ser ministradas na modalidade remota; e quando presenciais, respeitando os protocolos sanitários vigentes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 5301.04.122.0389.2169

CÓDIGO DE DESPESA: 3350.39.01

FONTE DE RECURSO: 100

Secretaria Municipal de Saúde - SMS-RIO

PT: 1801.10305.0330.2218, ND 3390.36

FONTE DE RECURSO: 119

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 3.337.996,80 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (**Anexo II**).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do **Termo de Colaboração** no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria,

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente **Chamamento Público** as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 19381/2001 (**Anexo VIII**).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do **Anexo IV**.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - JUV-RIO Nº 02/2021
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - JUV-RIO Nº 02/2021
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1**.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil ou seu agente credenciado e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (**Anexo I**).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (**Anexo I**). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.
- (v) A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	
E	Fator Experiência	De 0 a 10

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	

11.3.1. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.2. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, **ou** Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa **ou** positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços **e** certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa, **ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;**

12.1.9. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa **ou** positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza **e** certidão negativa **ou** positiva com efeito negativo da Dívida Ativa **ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;**

12.1.10. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.12. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, **ou** Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (**Anexo IX**) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.13. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe **ou** tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (**Anexo VIII**).

12.1.14. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (**Anexo X**).

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

12.1.15. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.16. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (**Anexo XI**).

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original **ou** cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, **no momento da sessão pública**.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subseqüentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretaria Especial da Juventude Carioca – Juv-RIO, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterà:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; **ou**

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; **ou**

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III – Termo de Colaboração;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação(**Envelope B**);

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001(**Envelope B**);

Anexo IX – Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

ANEXO I-A do Decreto Rio nº 43.562/17

ANEXO I-B do Decreto Rio nº 43.562/17

ANEXO I-C do Decreto Rio nº 46.785/19

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 14(quatorze) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.

NATHÁLIA FIGUEIREDO DE AZEVEDO

Subsecretário de Políticas Temáticas dos

Direitos da Juventude

Secretário Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO

Matrícula 60/324.464-7

SALVINO OLIVEIRA BARBOSA

Secretário Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Emprega Juv	
PROCESSO nº: 1000184721	
AUTORIA DO PLANO DE TRABALHO: Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) e Superintendência de Promoção de Saúde (S/SUBPAV/SPS).	
Data da assinatura: 11/2021	
Início (mês/ano): 11/2021	Término (mês/ano): 10/2022

2. OBJETO DO PROJETO

Celebração de Termo de Colaboração para a implementação do Programa Emprega Juv, que visa contribuir na promoção da inclusão profissional e emancipação de jovens cariocas através dos projetos Papo de Futuro, Fala, Juventude! e Jovem Promotor da Saúde.

3. DIAGNÓSTICO

<p>Segundo o Censo Demográfico de 2010 produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de jovens entre 15 a 29 anos na cidade do Rio de Janeiro é de 1.523.960, o que representa 24,1% do total de habitantes. Porém, apesar de representar quase 1/4 da população, os jovens cariocas enfrentam diferentes barreiras para sua emancipação e inserção no mercado de trabalho, barreiras essas que vêm se agravando na última década.</p> <p>No que diz respeito à inserção profissional, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas (FGV) lançados em 2019, os jovens foram a parcela da população brasileira que mais perdeu renda no trabalho nos últimos anos. A pesquisa aponta que entre 2014 e 2019, jovens de 15 a 29 anos perderam 14,66% da renda proveniente do trabalho. Entre os jovens mais pobres, esse percentual chegou a 24,24%. Já no Rio de Janeiro a situação</p>

tende a ser mais grave, já que segundo dados obtidos pelo IBGE na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2020 a taxa média de desocupação no estado foi de 17,4%.

Em relação a educação, a PNAD Contínua do 2º trimestre de 2019, apontou que 19,6% da população jovem entre 15 a 29 anos da cidade do Rio de Janeiro não estavam estudando e nem trabalhando. Esses dados refletem a pressão e a dificuldade do início da vida profissional dos jovens e pode ter efeitos em sua carreira para além do curto prazo, uma vez que restritos a atividades informais e de baixa remuneração, se torna mais difícil acumular experiência profissional a longo prazo, cenário que afeta de maneira ainda mais acentuada a juventude negra e periférica.

Se os efeitos da crise agravada pela pandemia da Covid-19 são grandes, eles pressionam de maneira ainda mais intensa a população jovem. Dados mais recentes da PNAD Contínua do 1º trimestre de 2020 apontam que 152 mil jovens cariocas com idade entre 14-24 anos estavam desempregados. A taxa de desocupação na semana de referência que ocorreu a pesquisa entre os jovens de 14 a 17 anos foi de 61,8% e a de jovens entre 18 a 24 anos é de 32,6%.

4. ABRANGÊNCIA

Cidade do Rio de Janeiro.

5. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO), criada por meio do Decreto nº 48.426 de 14 de janeiro de 2021, nasce com a missão de promover a transformação social e os direitos da juventude carioca através de políticas públicas de acesso à oportunidades, promoção do bem estar e estímulo à inovação e participação jovem.

Ampliar as oportunidades da juventude carioca, garantindo as ferramentas necessárias para a sua emancipação é uma tarefa urgente que a JUV-RIO assume como prioridade a fim de mudar o quadro de desemprego que se agrava para as juventudes, através da promoção de instrumentos e políticas públicas intersetoriais voltadas às temáticas de empregabilidade, renda, assistência.

6. IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA

Os projetos Fala, Juventude!, Jovem Promotor da Saúde e Papo de Futuro fazem parte do Programa Emprega Juv, um conjunto de projetos, ações e parcerias diretas a fim de promover a inclusão profissional e emancipação de jovens cariocas em situação de vulnerabilidade social. Amparado no Estatuto da Juventude, o programa busca contribuir para a efetivação do direito ao trabalho, à profissionalização e à renda, sob condições de equidade, segurança, liberdade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social. Desta forma, o projeto Papo de Futuro visa proporcionar o aprofundamento e efetividade dos direitos já previstos em lei e o projeto Fala Juventude busca promover as áreas profissionais voltadas para o campo do audiovisual, comunicação, artes e saúde para além do trabalho informal. Ambos priorizando a qualificação e capacitação profissional da Juventude Carioca com o intuito de investir na formação social e econômica do indivíduo.

A proposta está alinhada também aos ODS 3, 4, 8 e 9 que visam a Saúde, a Educação de qualidade, Trabalho decente e Crescimento Econômico, e Indústria, Inovação e Infraestrutura, respectivamente.

7. INVESTIMENTO

As informações referentes ao orçamento encontram-se no Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados).

8. PÚBLICO ALVO

O público-alvo do Programa é formado por jovens de 14 a 29 anos, residentes no município do Rio de Janeiro. Conquanto a definição de jovens se aplique a partir dos 15 anos, considera-se oportuno incluir adolescentes de 14 anos que se preparam para o ingresso no mundo do trabalho, uma vez que esse público é contemplado na Lei de Aprendizagem 10.097/2000.

9. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Emprega Juv é promover a inclusão profissional e emancipação de jovens cariocas através da oferta de ferramentas e conhecimentos que impulsionam seu acesso ao mundo do trabalho.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos do Programa Emprega Juv aos quais se relacionam os projetos aqui tratados são:

- A. Promover a inclusão profissional e emancipação de jovens cariocas em situação de vulnerabilidade através de orientação profissional, oferta de oportunidades de qualificação e inserção no mercado de trabalho.
- B. Oferecer ciclos formativos de Orientação e Informação Profissional para os jovens, em especial os que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- C. Contribuir para a inserção dos jovens participantes do programa no mercado de trabalho através da oferta de bolsas em cursos de qualificação profissional nas mais diversas áreas, com foco especial nas carreiras de economia criativa e tecnologia da informação.

11. RESULTADOS ESPERADOS:

11.1. Papo de Futuro

Espera-se que com a formação dos jovens e, assim, a ampliação de perspectivas de vida, seja alcançado os seguintes resultados:

- Orientação profissional de jovens em vulnerabilidade, ampliação de suas competências e aumento de suas suas chances de inserção no mundo do trabalho;
- Informação, formação e orientação sobre segurança e responsabilidade financeira dos contemplados;
- Planejamento e definição de metas e estratégias de desenvolvimento socioeconômico e autonomia pelo autorreconhecimento.

11.2. Fala Juventude!

O Fala Juventude! tem por resultados esperados:

- Compreender os sonhos, as preocupações e as inquietudes da juventude carioca, através do diálogo direto;
- Criação de uma cartilha informativa que consiga responder às dúvidas do jovem acerca do trabalho do poder público carioca;
- Criar um maior interesse nos jovens participantes do projeto sobre as temáticas referente às oficinas, e ao conteúdo envolvendo o audiovisual;
- Envolver a juventude em um aprendizado que possa impactar diretamente sua percepção acerca de seu futuro.

11.3. Jovem Promotor de Saúde

O Jovem Promotor de Saúde tem por resultados esperados:

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

- Adolescentes e jovens capacitados nas temáticas: Promoção da Saúde, tecnologias, empregabilidade, educação, cultura e lazer, assistência social, cidadania e direitos humanos;
- Grupos de adolescentes e jovens com participações regulares nos espaços de saúde dos territórios potencializando o protagonismo juvenil, controle social e, principalmente, a comunicação entre pares;
- Redes de adolescentes e jovens fortalecidas nas comunidades da cidade do Rio de Janeiro;
- Aumento da adesão e frequência dos jovens junto aos serviços de saúde;
- Diminuição das vulnerabilidades relacionadas aos comportamentos de risco à saúde dos adolescentes e jovens, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
- Criar materiais audiovisuais, visando potencializar o alcance das iniciativas de educação e saúde planejadas, construídas e executadas por adolescentes e jovens do projeto
- Fomentar o desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos adolescentes e jovens com fins à construção de propostas inovadoras para soluções de questões comunitárias.
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os adolescentes e jovens façam escolhas com autonomia.
- Ampliar o universo de informações dos adolescentes e jovens como estratégia para o cuidado da sua saúde e a melhoria do aproveitamento escolar;
- Incentivar a permanência na escola ou o retorno à mesma.

12. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

12.1. Papo de Futuro

O projeto Papo de Futuro busca oferecer aos jovens cariocas ferramentas e conhecimentos que contribuam para sua inserção no mundo do trabalho através de ciclos formativos de 25h de carga horária mediados por equipe composta por educador, psicólogo e assistente social. Os ciclos formativos trarão noções essenciais acerca do autoconhecimento, visão de futuro/plano de ação, finanças e gerenciamento socioemocional para qualificar suas percepções do mundo e atributos.

12.1.1 Os módulos serão ministrados para turmas compostas por no máximo 30 (trinta) jovens, com duração de 25h, divididos em 5 encontros diários ao longo de 1 semana, durante os quais os jovens receberão auxílio financeiro para deslocamento, em caso de atividades presenciais, ou para pacotes de internet, em caso de atividades à distância. As atividades serão oferecidas ao longo da duração do projeto, com turmas abertas em todas as Áreas de Planejamento, buscando atingir as regiões de maior vulnerabilidade da cidade. Os ciclos formativos serão ministrados por equipe contratada e realizados prioritariamente nas Casas da Juventude, mas também em outros equipamentos públicos e espaços comunitários como estratégia de alcançar mais territórios.

12.1.2 Os participantes receberão um auxílio-participação no valor total de R\$234,25, dividido em 2 parcelas de 50%, ou seja, R\$117,12, condicionadas à frequência nos encontros, sendo a primeira parcela após o primeiro encontro e a segunda parcela, após o quinto encontro. A divisão em 2 parcelas de 50% visa o melhor aproveitamento do recurso em caso de evasão do aluno antes da conclusão do ciclo formativo completo, condicionando o pagamento de 100% do valor à adesão ao programa por parte do jovem.

12.1.3 Nos encontros será oferecido um lanche individual para cada participante contendo um sanduíche composto de pão de forma integral (02 ou 03 fatias de 60g) + blanquete de peru (100g) + queijo muçarela (40g) acompanhado de sachê de catchup; uma fruta in natura, pesando no mínimo 120g, sanificada, embalada individualmente, com correto grau de maturação, uma barra de cereal sem aditivos químicos (25g) e um suco de fruta em embalagem tipo tetra pack, com canudo individual (200ml). Como será um total de 3.000 (três mil) jovens atendidos pelo Papo de Futuro em 5 (cinco) encontros, serão necessários 15.000 (quinze mil) kits lanches.

12.2. Fala Juventude!

O projeto Fala Juventude visa oferecer oficinas temáticas no campo audiovisual, da arte e da cultura, estimulando para além do primeiro contato, o campo criativo e ao desenvolvimento dessas capacidades para facilitar a inserção desses jovens em áreas profissionais em sua maioria praticadas informalmente e consideradas fora do padrão. A partir da realização de 5 (cinco) encontros presenciais de 4h, denominados oficinas, semanalmente, totalizando 20 horas, criando em cada edição um ciclo de oficinas de duração total de 5 semanas. Serão contemplados 40 territórios prioritários selecionados pela Coordenadoria de Ações Territoriais da JUV-RIO.

12.2.1 As oficinas serão realizadas baseadas em um plano de aula teórica e prática nas

temáticas sugeridas na ementa, mas cada oficina terá a liberdade de propor e desenvolver o plano de aula que for mais conveniente para dinamizar a oficina, levando em consideração a necessidade e realidade de cada território. Serão ofertadas em cada território 20 (vinte) vagas voltadas a jovens de 15 a 29 anos.

Assim, o projeto consiste em aulas expositivas e práticas, desenvolvidas nos territórios selecionados a partir da mobilização dos jovens contemplados, através dos pontos focais distribuídos pela JUV-RIO. Os encontros serão orientados a partir de materiais didáticos e bibliografias complementares disponibilizadas pelos educadores.

12.2.2 Os participantes receberão um auxílio-participação no valor de R\$187,40, dividido em 2 parcelas de 50%, a saber, R\$93,70, condicionadas à frequência nos encontros, sendo a primeira parcela após o primeiro encontro e a segunda parcela, após o quinto encontro. A divisão em 2 parcelas de 50% visa o melhor aproveitamento do recurso em caso de evasão do aluno antes da conclusão do ciclo formativo completo, condicionando o pagamento de 100% do valor à adesão ao programa por parte do jovem.

12.2.3 Nos encontros será oferecido um lanche individual para cada participante contendo um sanduíche composto de pão de forma integral (02 ou 03 fatias de 60g) + blanquete de peru (100g) + queijo muçarela (40g) acompanhado de sachê de catchup; uma fruta in natura, pesando no mínimo 120g, sanificada, embalada individualmente, com correto grau de maturação, uma barra de cereal sem aditivos químicos (25g) e um suco de fruta em embalagem tipo tetra pack, com canudo individual (200ml). Como será um total de 800 (oitocentos) jovens atendidos pelo Papo de Futuro em 5 (cinco) encontros, serão necessários 4.000 (quatro mil) kits lanches.

12.3. Jovens Promotores da Saúde

12.3.1. No curso Jovem Promotor de Saúde, adolescentes e jovens são capacitados com informações relevantes sobre saúde e habilidades em comunicação. A metodologia é participativa balizada pelas experiências apresentadas pelos participantes com base na educação entre pares. Valoriza potencialidades individuais, resgata a autoestima dos adolescentes e jovens e facilita o processo de empoderamento. Implica horizontalidade na comunicação e igualdade nas oportunidades de expressar, dar opiniões, concordar, discordar, analisar, propor, decidir e avaliar. A metodologia da participação também é promotora de condições para o exercício da cidadania.

A proposta é valorizar a criatividade e autonomia dos participantes, empoderando-os para que façam a diferença nos territórios; com uma participação genuína nas ações de educação em saúde e promoção de saúde; e que esta atitude se amplie para a vida

A estruturação da formação é pautada em dois tipos de saberes: o prático, que toma como ponto de partida as experiências e vivências desses adolescentes e jovens e o saber técnico-científica, que são as capacitações de conteúdo para orientar o discurso da promoção da saúde, a ser disseminado nas atividades.

12.3.2. Os jovens multiplicadores receberão um auxílio-participação no valor de R\$450,00

mensais, por uma carga horária de 12h semanais, e os jovens Dinamizadores receberão um auxílio-participação de R\$650,00 mensais, por uma carga horária de 16h semanais. O pagamento do auxílio-participação terá duração de 12 meses.

13. DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

No primeiro ano de programa, espera-se atender 3.000 jovens da cidade do Rio de Janeiro com os ciclos formativos do Papo de Futuro, 800 jovens com as oficinas do Fala Juventude! e 158 jovens através do Jovem Promotor da Saúde. É necessário ter disponibilidade para acompanhar os encontros e atingir 75% de frequência total para receber o certificado de participação ao final do ciclo formativo.

No intuito de gerar um caráter de mensuração, monitoramento e avaliação das atividades propostas, o conjunto de indicadores usados para o acompanhamento e resultados dos projetos são:

- i. Número de jovens atendidos por mês;
- ii. Percentual de jovens que não concluíram as formações (cálculo de evasão).
- iii. Percentual de jovens que responderam nível de satisfação maior que 70% nas pesquisas de opinião sobre as oficinas e ciclo formativo;

14. INSUMOS

14.1. Insumos para oficinas

Fornecer materiais necessários para os trabalhos das oficinas, tais como: Fornecer materiais necessários para os trabalhos das oficinas, tais como: adesivo,, agenda, álbum para fotos, alça,

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

álcool de cereais, apagador para quadro negro, apagador para quadro branco, apontador, arquivo de mesa, artefatos de resina, artefatos de vidro, barbante, base glicerizada, bateria, becker, bisnaga, bloco de jogos, bloco de papel de desenho, bloco de papel liso, bloco de papel pautado, bloco de papel quadriculado, bloco de recado, bloco de recado adesivo, bloco de recibo, borracha, borracha de silicone, cabos de conexão, cadarço, cadeado, caderneta, caderno, cadinho, calculadora, calendário, caneta hidrocor, caneta marca texto, caneta pilot, canetas esferográficas, canetas gel, canetas para quadro branco, capas plásticas, carimbeira, carimbos, cartolina, cartucho para impressora, carvão para desenho, clips, cola bastão, cola multiuso, cola plástica, cola silicone, cola tecido, cola universal, cola vinil, colchete, compasso, corda, corrente de metal, corrente de plástico, corretivo, cortiça, envelopes, escamas, espiral, espuma, esquadro, estilete, estojo, etiquetas em branco, etiquetas impressas, ficha de arquivo, filtro de linha, fio de nylon, fita, fita adesiva, fita dupla face, giz, giz de cera, grafite, grampeador, grampos, guilhotina, lápis de arquiteto, lápis de cera, lápis de cor, lápis pastel, lápis preto, lapiseira, limpador de quadro branco líquido, linha, livro ata, livro de protocolo, livros, lixeira, marcador de páginas, martelo para artesanato, máscara, massa acrílica, massa corrida, MDF, medidor, mouse, papel 40 kg, papel A3, papel A4 de 75, 90, 120 e 150 g, papel canson, papel carbono, papel cartão, papel couchê, papel cristal impermeável, papel fotográfico, papel glacê, papel glossy, papel pardo, papel reciclado, papel vegetal, papel vergê, papeleira, partitura, passador de linha, pasta de cartão, pasta de elástico, pasta de PVC, pasta plástica, pasta suspensa, pen drive, pilha recarregável, pilhas, pincéis de espuma, pincéis de pelo, pistola para cola quente, plástico a metro, porta caneta, porta cartão, porta durex, porta treco, prancheta, protetor adesivo antiimpacto, quadro branco, quadro de avisos, quadro de chaves, quadro de cortiça, quadro negro, recarga para caneta de quadro branco, recarga para carimbo, refil para pistola de cola quente, régua, régua de curva, solvente, tecido, tela, tesoura, tesoura de picote, timer, tinta acrílica, tinta aquarela, tinta artesanato, tinta bidimensional, tinta esmalte, tinta guache, tinta óleo, tinta spray, tonner, transparência, tubos para diploma, verniz para madeira, verniz spray, verniz vitral.

14.2. Materiais gráficos e de comunicação

Item	Especificação	Fala, Juventude!	Papo de Futuro	Quantidade total estimada
		Quantidade estimada	Quantidade estimada	
1	Certificados Impressão de Certificados A4 em papel couchê fosco 300g	800	3.000	3.800
2	Impressão de fotografia em papel fotográfico Impressão de fotografias, tamanho 20x25 cm	2.400	0	2.400
3	Cartaz A3 Impressão de cartaz A3 (29,7X42cm) em papel couchê fosco 150g colorido	10.000	10.000	20.000

4	Adesivos	Impressão em vinil adesivo, tamanho 120X120mm, colorido	2.400	9.000	11.400
5	Banners	Banner 90x120cm em lona, com tubetes de plástico ou madeira, e nylon para pendurar	5	5	10
6	Bolsa tipo ecobag	Bolsa retornável cor crua (bege ou branco), tipo ecobag, em algodão, dimensões mínimas: 30x40cm, com alça, com estampa personalizada logotipo azul JUV-RIO.	800	3.000	3.800

15. DAS METAS

Indicador	Jovens Impactados		
	Projeto	Papo de Futuro	Fala, Juventude!
Mês 1	150	40	158 (conforme distribuição em planilha abaixo)*
Mês 2	300	80	
Mês 3	150	40	
Mês 4	150	40	
Mês 5	300	80	
Mês 6	300	80	
Mês 7	300	80	
Mês 8	300	80	
Mês 9	300	80	
Mês 10	300	80	
Mês 11	300	80	
Mês 12	150	40	
Total	3000	800	

Período	AP	Dinamizadores	Multiplificadores
11/2021	1.0 (Centro)	1	12

a 10/2022	2.0 (Rocinha)	1	16
		1	
	3.0 (Pavuna)	2	48
		2	
		2	
	4.0 (Recreio)	2	16
	5.0 (Santa Cruz)	2	49
		2	
		2	
	TOTAL	17	141

INDICADOR	META	PERIODICIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FONTE
Nº de ações de promoção de saúde nas plataformas digitais e Territórios realizados.	02 ações / AP	mensal	Nº de ações realizadas por AP.	Relatórios mensais
Nº de reuniões de planejamento e monitoramento com as referências técnicas das Casas da Juventude Carioca.	01 reunião ampliada / trimestre	trimestral	Nº de reuniões ampliadas realizadas por trimestre.	Ata das reuniões e Frequência assinada pelos técnicos

Nº de Encontros ampliados, regionais e temáticos de integração realizados entre os adolescentes e jovens promotores de saúde, participantes nas 05 Casas da Juventude Carioca.	01 Encontro / quadrimestre	quadrimestral	Nº de Encontros realizados por quadrimestre	Frequência assinada pelos jovens e registro fotográfico
Proporção de adolescentes e jovens certificados com o título de Jovem Promotor da Saúde.	80%	anual	Nº de adolescentes e jovens certificados / nº de adolescentes e jovens contratados x 100	Emissão de certificados
Nº de Projetos de Conclusão do Curso confeccionado pelo Jovem Promotor da Saúde, por meio físico ou digital.	01 / jovem	anual	Nº de jovens formados = nº de Projetos de Conclusão de Curso entregues	TCC entregue pelos jovens do Projeto
Proporção de jovens multiplicadores em atividade por AP.	100%	mensal	Nº de jovens em atividade/ por AP / nº de jovens contratados por AP X 100	Frequência assinada pelos jovens

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

Proporção de jovens dinamizadores em atividade por AP.	100%	mensal	Nº de jovens em atividade/ por AP / nº de jovens contratados por AP X 100	Frequência assinada pelos jovens
--------------------------------------------------------	------	--------	---------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

16. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Situação
Divulgação de Inscrições	Construção de Formulário de Inscrição	JUV-RIO e SMS	Concluída
	Editais	JUV-RIO e SMS	Concluída
	Divulgação em Redes Sociais	JUV-RIO / SMS / Contratada	Não Iniciada
	Divulgação nos Territórios	JUV-RIO / SMS / Contratada	Não Iniciada
Confirmação das inscrições	Pré-Seleção (Formulário)	JUV-RIO/ SMS / Contratada	Não Iniciada
	Contato com os jovens	JUV-RIO / SMS / Contratada	Não Iniciada
Ciclo formativo	Construção da Ementa	JUV-RIO / SMS	Concluído
	Contratação de equipe	Contratada	Não Iniciada
	Execução de Atividades	Contratada	Não Iniciada
	Controle de Frequência	Contratada	Não Iniciada
Monitoramento e Controle	Monitorar as atividades, metas e indicadores do programa	JUV-RIO e SMS	Não Iniciada
Avaliação final	Relatórios de Atividades	Contratada	Não Iniciada
	Análise de Formulário Avaliativo	JUV-RIO	Não Iniciada

17. PLANO PROGRAMÁTICO

17.1. Fala Juventude!

Ementa

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

Este projeto visa a partir do reconhecimento das artes e do audiovisual desenvolver reflexões sobre a possibilidade de se profissionalizar em áreas que em sua maioria caminham no campo do trabalho informal. Incentivando o olhar para as atividades que já acontecem em suas comunidades e nas zonas periféricas da cidade, trazendo referências para contribuir e potencializar as habilidades artísticas e comunicativas da juventude, através das oficinas que conversem com as temáticas.

Objetivo

- A. Estimular novas perspectivas acerca das possibilidades profissionais dos jovens.
- B. Fomentar a criatividade como fundamental para a identidade do indivíduo no mundo.
- C. Envolver a juventude em um aprendizado que possa impactar diretamente sua percepção acerca de seu futuro.
- D. Desenvolver habilidades artísticas e comunicativas.

Conteúdo**Edição 1: Audiovisual e Comunicação ;****OFICINA I - Drone;**

Essa oficina busca incentivar a pilotagem de drone, como mercado promissor e ainda sem ampla concorrência, podendo ser um investimento futuro da juventude que através das abordagens trazidas, irão aprender técnicas básicas de voo para iniciantes, dicas de local para iniciar os primeiros voos, dicas dos primeiros comandos indicados e das técnicas mais apropriadas e a noção das regras e normas do segmento.

Duração: 4 horas

Sugestão de abordagens:

1. Apresentação da ANAC- Agência Nacional de Aviação Civil.
2. RETA- Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo.
3. O que é a SARPAS - Solicitação de Acesso de Aeronaves Remotamente

Pilotadas (RPAS).

4. Tipos de trabalhos realizados com o Drone.
5. Técnicas de voo e captura com o Drone.

Sugestão**de****atividade:**

1- Cada Jovem deverá escolher um espaço do território que tenha uma história afetiva, para fotografar.

OFICINA II- Fotografia;

A oficina de Fotografia tem o objetivo de sensibilizar e desenvolver o olhar fotográfico ao que está ao entorno da própria juventude, que para além da geração de renda com a profissão de fotógrafo, impulsionam a identidade local, e a representatividade periférica na cidade. Sendo composta tanto por aspectos teóricos de composição e técnica, quanto por um momento prático para fotografar e dialogar sobre as fotografias produzidas.

Duração:

4*horas*

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

Sugestão de abordagens:

1. Introdução a história da fotografia.
2. Três princípios da fotografia. (Abertura, velocidade e Iso.)
3. Artistas e referências de fotógrafos com temáticas de identidades culturais , sobretudo periféricas.
4. O que é conceito fotográfico.

Sugestão**de****atividade:**

1- Cada Jovem deverá fazer um registro que represente seu território, conceituando e nomeando a obra.

OFICINA III- Edição de vídeo;

A Oficina de Edição de Vídeo tem como proposta introduzir as etapas de edição de um conteúdo audiovisual, como também apresentar ferramentas e plataformas mais acessíveis na linguagem e na tecnologia.

Duração: 4 horas

Sugestão de abordagens:

1. Filmagem e Edição pelo CELULAR.
2. Aula teórica sobre gravação (Aparelhos celulares)
 - Storytelling.
 - Enquadramentos.
3. Aula teórica sobre Edição no celular (Aplicativo Kinemaster)
 - Importar material.
 - Cortar.
 - Inserir música.
 - Inserir Texto.
 - Captação na prática.
4. Escrevendo e executando o Roteiro.

Sugestão de atividades: A partir do roteiro simples criado, o jovem deverá desenvolver um vídeo.

OFICINA IV- Comunicação Comunitária.

O eixo da Comunicação Popular e Comunitária se tornou popular entre os movimentos sociais, tendo como objetivo coordenar e executar atividades relativas à interação dentro dos territórios e comunidades, baseadas na democratização do acesso à informação e à comunicação. Estabelecendo um conjunto de ações capazes de produzir, executar e avaliar projetos que, a curto, médio e longo prazo aproximem a intervenção do Estado para aplicação de políticas públicas. Ampliando a participação ativa da população, o fortalecimento de identidades culturais, incentivando a responsabilidade e o caráter cooperativo. Permitindo que a população jovem deixe de ser uma mera espectadora no processo de construção da comunicação e passe a participar ativamente deste processo, tornando-se divulgadora, porta voz e crítica de sua própria produção, que pode ser geradora de renda.

Duração: 4 horas

Sugestão de abordagens:

1. Qual a importância da comunicação popular para a sociedade e para a cidadania?
2. Exemplos de comunicadores comunitários.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

3. Tipos de meios de comunicação de fácil acesso.

Sugestão de atividades: Será sorteado um meio de comunicação para cada grupo que deverá produzir uma apresentação comunicando um acontecimento importante dentro do território.

OFICINA V- Formalização e institucionalização.

Garantir que os jovens participantes adquiram conhecimentos básicos sobre o exercício de sua cidadania, garantia de direitos para serem MEIs e caminhos possíveis para poderem aplicar no mercado de trabalho.

Duração: 4 horas

Sugestão de abordagens:

1. Organizando as ideias - Planejamento e projeto.
2. Institucionalização e formalização de MEI.

Sugestão de atividades: Palestra em parceria com o Sebrae e Entrega dos certificados de participação.

Edição 2: Arte e cultura.

OFICINA I- Produção de eventos.

A fim de estimular os jovens inscritos no Fala Juventude ao campo cultural, demonstrando mais uma possibilidade no mercado de trabalho. Sabendo que a produção de eventos é uma profissão que já é praticada pela juventude de maneira informal, destacando a necessidade de aprender a planejar para se estruturar no ramo e identificar os elementos comuns no planejamento de todos os eventos culturais.

Duração: 4 horas

Sugestão de abordagens:

1. Principais demandas para planejamento de eventos:
 - Proposta/ Justificativa.
 - Atrações artísticas.
 - Público alvo.
 - Local/Data e horário.
 - Lotação máxima com a pandemia.
 - Rede de colaboradores.
 - Comida e bebida.
 - Equipe de segurança e saúde.
 - Patrocinadores.
 - Divulgação.

Sugestão de atividades: Produção individual de um esboço de flyer, de um evento com todas informações aprendidas na parte teórica da oficina.

OFICINA II - Grafite: Das Ruas ao Museu.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

É notável o crescimento da arte do Grafite na cidade do Rio e no mundo. A arte urbana vista como contraversiva, passa a ser valorizada dentro das galerias e museus, levando a profissionalização dos artistas que podem seguir carreira na área. Esta oficina busca questionar um posicionamento crítico e responsável, sobre essa arte imposta nas ruas e as suas demandas culturais e territoriais que trazem a importância dessas manifestações com um olhar poético e político e estimulam a comunicação e a expressão, e que podem se tornar uma profissão que garante a renda da juventude envolvida com as artes.

Duração: 4 horas

Sugestão de abordagens:

1. O código criado para demarcação, comunicação e protesto.
2. A diferença entre Grafite e Pixação.
3. A cultura do grafite pelo espaço urbano cotidiano.
4. As artes nos muros e os questionamentos despertados no expectador.
5. A busca da identidade em uma assinatura no pixo.
6. Os diferentes tipos de grafite.
7. O movimento do grafite nos museus.
8. Como saber cobrar pela sua arte.

Sugestão de atividade: Realização de um mural coletivo.

OFICINA III- Contação de histórias.

Contar histórias é uma arte ancestral, é uma maneira de resgatar a leitura como linguagem lúdica e educativa, além de ser apreciada em mediações infantis de festas e eventos. Podendo ser a especialização e a propagação dessa atividade nos territórios um caminho para a emancipação cultural.

Duração: 4 horas

Sugestão de abordagens:

1. Como escolher uma história?
2. O papel e a importância das leituras literárias.
3. Utilização de técnicas teatrais.
4. Preparação para uma vivência lúdica, onde o espectador faz parte do espetáculo.

Sugestão de atividade: Em grupo os jovens escolherão um conto para apresentar para os demais, podendo cada jovem escolher um objeto para utilizar em cena.

OFICINA IV: Conceito básico de design.

A fim de informar e conscientizar os jovens sobre a importância do design no nosso cotidiano, assim como apreciar e conhecer as manifestações artísticas do design. A oficina de Conceito básico de design visa estimular o debate sobre a funcionalidade e a estética dos produtos, discutir sobre as relações existentes entre os produtos que conhecemos, trabalhar o signo das referências territoriais e culturais, entender as divisões no processo de criação, refletir sobre a sustentabilidade e os três erros, gerar um olhar crítico e artístico sobre o produto que consumimos, questionar sobre os limites entre arte e utensílio, e incentivar a criação de projetos e objetos de design.

Duração: 4 horas

Sugestão de abordagens:

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

1. O que é o design.
2. A cultura é a função de um objeto no nosso cotidiano.
3. Os questionamentos sobre estética e funcionalidade.
4. A busca de uma identidade estética.
5. Os três Rs da sustentabilidade (reduzir, reutilizar e reciclar) no design.
6. O design nas publicidades das redes sociais.

Sugestão de atividade: Os jovens deverão ser divididos em grupos para um exercício a fim de criarem um projeto de um objeto livre, cumprindo apenas a regra da sustentabilidade proposta pelos três erros. No final da atividade será entregue o esboço do objeto e quais os materiais que utilizarão para a criação do protótipo que será entregue na próxima aula. Cada grupo deverá apresentar um protótipo do objeto criado descrevendo sua função, referências estéticas e desenvolvimento do projeto.

OFICINA V - Escrevendo projetos culturais.

Para conseguir apoio e financiamento à produção cultural, mesmo o pequeno produtor criativo deve apresentar o seu projeto cultural dentro dos formatos exigidos pelas diversas legislações de incentivo. Quando se elabora bem um projeto, facilita a sua aprovação pelas instituições de fomento e patrocínio.

Duração: 4 horas

Sugestão de abordagens:

1. Elaboração.
2. Execução
3. Prestar contas

Sugestão de atividades: Palestra em parceria com o Sebrae e Entrega dos certificados de participação.

17.2. Papo de Futuro

Ementa

Este projeto pretende abordar o desenvolvimento das aptidões vocacionais dos jovens, a partir do reconhecimento de suas habilidades, competências e expectativas para desenvolver suas reflexões e planejamento de seu futuro socioprofissional. Foca-se no incentivo a reflexões sobre sua vida e referência e, assim, contribuir para alcançar o domínio sob suas próprias potencialidades a partir de ciclos formativos de Orientação e Informação Profissional e de Educação Financeira, para auxiliar os jovens na inserção no mercado de trabalho.

Objetivo

- A. Contribuir para o estímulo vocacional dos jovens;
- B. Colaborar com o desenvolvimento de carreiras;
- C. Propiciar o autorreconhecimento;
- D. Desenvolver o caráter cidadã e profissional.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

Conteúdo**Módulo I – Desenvolvimento de Projeto de Vida**

Consiste em contribuir para a garantia do protagonismo do jovem pela valorização de sua identidade e desenvolvimento de suas capacidades e habilidades, buscando fomentar a autonomia pessoal e profissional.

Duração: 5 horas

- Introdução ao Projeto de vida
- Narrativa de vida
- Competências socioemocionais – relações interpessoais e intrapessoais
- Os tipos de inteligência e sua aplicação no mundo do trabalho

Sugestão de atividade:

1. Redação + Roda de conversa – Autobiografia;
2. Mapa das referências – Desenho e/ou escrita sobre as influências que incidem sobre si e o porquê disto – pessoa, cultura, território e/ou esporte;
3. Mapa da empatia - Remodelado para o indivíduo para si e para o mundo

Módulo II – Direitos da juventude

Apresentação e discussão acerca dos principais instrumentos legais e iniciativas que tratam da temática da Juventude, considerando o contexto histórico/socioeconômico.

Duração: 4 horas

- Sistema político brasileiro
- A evolução histórica dos direitos da juventude
- O Jovem na Luta: Dimensão social, política, ambiental e econômica
- Estatuto da Juventude
- Ações, programas, projetos e políticas públicas para Juventude.
- Exercício da cidadania

Sugestão de atividade:

1. Roda de diálogo acerca de atividades, ações, movimentos e/ou coletivos que os participantes integram ou conhecem
2. Construção conjunta de uma linha histórica das políticas para a juventude.

Módulo III – Acesso à qualificação profissional e à educação

Promoção de um conjunto de conhecimentos acerca das ferramentas que atendem a necessidade de aperfeiçoamento ou inserção no mercado de trabalho e/ou meio educacional.

Duração: 6 horas

A. Acesso à educação

- Formatos educacionais – Curso livre, técnico, de graduação e EAD
- Pré-vestibulares e preparatórios
- ENEM: O que é; Para que serve; Inscrição, e Formato
- Portas de entrada para o ensino superior: SiSU, ProUni e Fies

B. Acesso à qualificação profissional

- Plataformas e Programas de qualificação profissional

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

- Jovem Aprendiz e Estagiário
- Currículo – Estrutura e conteúdo
- Entrevista de emprego: Dinâmica e Comportamento

Sugestão de atividade:

1. Criação e análise de currículo.
2. Simulação de entrevista de emprego.

Módulo IV – Orientações para escolha profissional

Busca pelo reconhecimento da oportunidade de carreira mais adequada ao perfil do jovem a partir de um processo de aconselhamento, autorreconhecimento e compreensão de informações variadas acerca das profissões, média salarial e o mercado de trabalho.

Duração: 5 horas

- Mercado de trabalho: Conceito, empregabilidade e relação entre educação e oportunidade, regimes de contratação
- Empreendedorismo, o que é?
- Técnica de CHA (Conhecimento, Habilidade e Atitude)
- Orientação vocacional – Diagnóstico do perfil profissional
- Gestão de carreira – planejamento de carreira e estabelecimento de metas

Sugestão de atividade:

1. Construção do CHA
2. Teste vocacional
3. Pesquisa acerca da profissão/curso(s) identificado(s) no teste.

Módulo V - Educação Financeira

Acesso a informações sobre finanças no que concerne ao consumo consciente, organização de rendimentos e planejamento de receita x despesa de modo a auxiliar o participante na tomada de decisão e administração de riscos e oportunidades das ações que envolvem dinheiro.

Duração: 5 horas

- Finanças e orçamentos – pessoal, doméstico e/ou familiar
- Formatos de contas bancárias: Conta corrente, salário e poupança
- Crédito ou débito?
- Planejamento e organização financeira: Orientações e Ferramentas
- Introdução ao investimento
- Empréstimo; NIS; e Crédito especial
- Depósito ou Transferência bancária e de crédito - Classificações: Pix, TED e DOC
- Segurança de dados

Sugestão de atividade:

1. Definição de gêneros de consumo em necessidade x desejo, propondo a apresentação de distintas expectativas e estímulo ao consumo consciente.
2. Simulação de educação financeira - Dinâmica de grupo, será aplicada a cada grupo uma situação surpresa, onde deverão solucioná-la por um planejamento financeiro.
3. Formulação de planilha de gastos – *trazer impressa o modelo.*

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

Encontros diários ao longo de 5 dias, com 5h de duração. Aulas expositivas e práticas, desenvolvidas nos territórios selecionados a partir da mobilização dos jovens contemplados, através dos pontos focais distribuídos pela JUV-RIO. No formato à distância, ocorrerá na plataforma online Zoom/Microsoft Teams ou Google Meet.

Os encontros serão orientados a partir de materiais didáticos e bibliografias complementares disponibilizadas pelos educadores no Google Classroom, como também por debates e atividades propostas a serem comentadas através das trocas de vivências e conteúdo apresentado em aula.

Avaliação

A avaliação será feita a partir do monitoramento de presença, sendo imprescindível o mínimo 75 (setenta e cinco)% e a justificativa da ausência ao coordenador. E por meio da participação das atividades propostas ao decorrer de cada módulo. Também será realizada uma avaliação de satisfação com os jovens participantes por meio de um formulário ao final do projeto com apresentação dos dados por meio de um dashboard.

17.3. Jovens Promotores de Saúde.

OFICINA I - SUS e Atenção Primária

A oficina tem como proposta abordar os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Atenção Primária à Saúde, utilizando de atividades explicativas relacionando o conhecimento teórico com a prática implementada, realizada de forma dialogada a partir de documentos institucionais do processo de criação do SUS, apresentados por meio de dinâmicas de grupo sobre eixos fundamentais aos princípios norteadores e atributos da Atenção Primária.

Duração: 5 horas/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA II - Introdução a Promoção da Saúde

A proposta da oficina é repassar conceitos norteadores da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); determinantes sociais de saúde; inequidades de saúde; articulações intersetoriais; educação e saúde integral e a perspectiva da promoção da saúde. Atividade mediada por problematização de ideias relacionadas à Promoção da Saúde e interpretação de fatos reais associados aos seus conceitos e significados, com base no diálogo e interpretação de textos sobre as competências analisadas coletivamente.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA III - Covid-19: Prevenção da Doença e Promoção da Saúde

Tem por objetivo conscientizar os jovens sobre o enfrentamento à COVID-19 e medidas de proteção à vida como: utilização de máscaras, higienização das mãos de distanciamento social recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), contribuir na conscientização informações confiáveis e balizadas pela Secretaria Municipal de Saúde na perspectiva de redução da propagação de fakenews, bem como reforçar a importância da vacinação entre jovens, com destaque para o reforço da necessidade da segunda dose.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

OFICINA IV – Corpo e Sexualidade

A oficina irá abordar os principais temas relacionados ao corpo e sexualidade, como: Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/AIDS, questões de gênero, diversidade sexual, sexualidade, reprodução, gravidez, planejamento reprodutivo, maternidade e paternidade. A proposta será a realização de Rodas de conversa orientadas de forma dialógica para definição de conceitos e significados conectados às diferentes áreas associadas aos temas a partir da experiência do grupo e leituras comentadas.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA V - Álcool e outras Drogas

Tem por objetivo abordar o tema da prevenção ao uso de álcool e outras drogas, tabagismo e seus riscos, aspectos da redução de danos, diferenças metabólicas do consumo de álcool nos homens e mulheres. Realização de atividade em equipe e dialogada a partir de bibliografia baseada em fatos atuais e notícias da mídia sobre dependência química e redução de danos, com base em experiências cotidianas dos adolescentes e jovens e de informações publicadas na mídia, avaliação crítica e reflexiva por meio de jogo de perguntas (“Quiz”) temáticas; observação participante de grupos de tabagismo das unidades de atenção primária.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA VI - Atividade física e alimentação adequada e saudável

A oficina dialoga sobre os benefícios da atividade física, alimentação adequada e saudável; além de modificações no metabolismo, formas lúdicas de atividade física e movimentos corporais do cotidiano que influenciam na saúde. Atividade estimulante ao trabalho em equipe e a colaboração mútua, promovendo situações de discussão coletiva sobre as questões relacionadas à alimentação, sedentarismo e ao acesso à atividade física. A partir de referências bibliográficas e notícias publicadas na mídia.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA VII - Promoção da Solidariedade e Prevenção das Violências

Debater com os jovens os principais tipos de violência, o uso e abuso do poder, constrangimento, dificuldades e possibilidades para intervir nos casos de violência e enfatizando a necessidade de estratégias de promoção da solidariedade e disseminação da cultura da paz. Realização de Roda de conversa orientada de forma dialógica para definição de conceitos e significados associados ao tema a partir da experiência do grupo e leituras comentadas.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA VIII – Cidadania e Direitos Humanos

A oficina propõe dialogar com os jovens sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e seus direitos, protagonismo juvenil, empoderamento individual e coletivo, controle social, cartão família carioca, Bolsa Família. Realização de roda de conversa orientada de forma dialógica para definição de conceitos e significados associados ao tema a partir da experiência do grupo e

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

leituras comentadas; Atividade dialógica, para estimular o pensamento autocrítico e reflexivo sobre a identidade e participação na perspectiva do direito social.

Duração: 5 hora/Aula semanais

OFICINA IX - Planejamento e Avaliação (5 horas/Oficina)

A oficina tem como proposta orientar os jovens na construção do planejamento e na elaboração e gerenciamento das ações de promoção da saúde no território. Atividade explicativa e contextual para reflexão sobre situações problema, análise de cenários e estudos de caso, como incentivo a busca de soluções criativas e o desenvolvimento de uma cultura avaliativa a partir da longitudinalidade do cuidado em saúde.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA X - Introdução a Comunicação Social e Mídia

A oficina tem como objetivo capacitar os jovens sobre a melhor forma de usar as diversas expressões comunicacionais; realização de vídeos com aparelhos celulares; teatro; programas de rádio e gerenciamento de redes sociais voltadas para comunicação em saúde. Atividade participativa com análise de textos e conteúdos extraídos da web e da radiocomunicação, leitura orientada e dinâmica de grupo com exibição de audiovisuais e construção de produtos para mídias digitais, a partir da experiência dos adolescentes e jovens.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA XI – Orientação para o Trabalho de Conclusão de Curso

Capacitar e orientar os jovens para confecção individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Atividades sobre como identificar questões para pesquisa; levantamento bibliográfico e técnicas de redação científica.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA XII - Comunicação Social e Mídia II

Fomentar junto aos jovens a realização de vídeos, elaboração de materiais educativos, construção e alimentação de mídias sociais. Aprendizado de técnicas pedagógicas sobre mídia, cultura e subjetividade; dinâmicas vivenciais para aplicação de recursos audiovisuais; estudo dirigido sobre uso e produção de recursos hipermídia, ambiente virtual, fake news e mídias sociais.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA XIII - Metodologias Participativas, utilizando as ferramentas remotas

A oficina propõe conhecer e aplicar diferentes formas de atividades com os adolescentes e jovens por meio da educação entre pares e o protagonismo juvenil. Exposição dialógica sobre diferentes formas de ensino e aprendizagem; leitura e discussão de texto em pequenos grupos; e atividade prática simulada e dirigida.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

OFICINA XIV - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Orientação e confecção individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Elaboração de metodologia de pesquisa, adequação a normas técnicas da ABNT e competências para elaborar uma conclusão da pesquisa.

Duração: 5 hora/Aula semanais (5 horas/Oficina)

Tendo em vista a experiência pregressa dos Dinamizadores no projeto, o conteúdo programático destinado a estes (15h) será realizado no primeiro mês da formação, com enfoque no planejamento e monitoramento das atividades realizadas pelos multiplicadores.

O conteúdo programático será ministrado por profissionais com formação em Ensino Superior, Médio e Médio/Técnico, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Especial da Juventude e parceiros (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Mulher, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação entre outros). Além disso, o projeto trabalha com a concepção de educação entre pares, nesse sentido, os próprios jovens irão ministrar alguns conteúdos.

Não haverá contratação formal dos parceiros intersetoriais e interinstitucionais, os participantes serão convidados para ministrar as aulas tendo como contrapartida a certificação. As formas de auditoria dos conteúdos ministrados poderão ser feitas a partir de registro fotográfico e avaliação da atividade ao final de cada aula.

OBS: Plataformas virtuais (Zoom e Google Meet) poderão ser utilizadas para realização das entrevistas, devido a pandemia do novo coronavírus. Além de serem seguidos todos os protocolos de segurança em caso de capacitações e atividades presenciais.

Metodologia

Oficinas semanais com atividades expositivas e práticas, desenvolvidas nos territórios selecionados a partir da mobilização dos jovens contemplados. No formato presencial, os encontros serão orientados a partir de materiais didáticos e bibliografias complementares disponibilizadas pelos educadores através de um guia básico das oficinas, assim como os debates e atividades propostas a serem comentadas através das trocas de vivências e conteúdo apresentado em aula.

Avaliação

A avaliação será feita a partir do monitoramento de presença, sendo imprescindível o mínimo 75 (setenta e cinco)% e a justificativa da ausência ao coordenador. E por meio da participação das atividades propostas ao decorrer de cada ciclo de oficinas. Também será realizada uma avaliação de satisfação com os jovens participantes por meio de um formulário ao final do projeto com

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

apresentação dos dados por meio de um dashboard. E uma relatoria feita por um dos mediadores contratados, que se tornará documento sobre a arte e cultura como instrumento de emancipação da juventude carioca.

18. EQUIPE MÍNIMA

Considera-se que para a consecução dos objetivos e alcance das metas aqui propostas, uma equipe mínima com a seguinte composição e competências deve atuar no programa:

Função	Quantitativo	Competências	Pré-requisitos
Coordenador geral	1	Coordenar e acompanhar ações do programa; garantir atingimento das metas dentro do prazo e escopo definido; coordenar a equipe.	Graduação em Ciências Humanas, experiência prévia em gerenciamento de projetos sociais, afinidade com o tema da juventude e de empregabilidade. Experiência prévia de atuação em territórios periféricos. Pós-graduação em gerenciamento de projetos é um diferencial.
Assistente de coordenação	1	Assistir o coordenador; manter registro das atividades do programa; organizar e arquivar documentos; controlar os materiais e equipamentos.	Graduação em Ciências Humanas, interesse pelos temas de juventude e acesso ao mundo do trabalho, experiência prévia em projetos sociais é um diferencial.
Coordenador administrativo	1	Coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do programa, fazer aquisições e pagamentos.	Graduação em Administração, experiência prévia em cargo de coordenação. Pós-graduação é um diferencial.
Assistente administrativo	1	Assistir o coordenador administrativo; organizar e arquivar documentos; controlar os materiais e	Ensino médio completo, experiência profissional prévia em funções administrativas.

		equipamentos	
Psicólogo	2	Responsável por ajudar o examinando a pensar sobre sua própria realidade; Analisar os possíveis aparecimentos de conflitos diante da tomada de decisão em relação ao seu presente e ao seu futuro profissional. Responsável por realizar orientação vocacional no ciclo formativo do Papo de Futuro.	Graduação em Psicologia. Experiência em orientação vocacional e profissional. Pós-graduação é um diferencial.
Educador	2	Responsável por proporcionar aos jovens experiências que auxiliam a desenvolver suas capacidades cognitivas, como atenção, memória, raciocínio e o bem-estar em um ambiente plural. Responsável pelo planejamento e condução dos ciclos formativos do Papo de Futuro.	Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas. Experiência prévia com orientação profissional para jovens. Pós-graduação é um diferencial
Assistente Social	2	Responsável por orientar, informar e esclarecer os jovens quanto às garantias de direitos, suas competências e atribuições profissionais, bem como os direitos dos usuários em relação ao Serviço Social para os jovens participantes de ambos os projetos.	Graduação em Serviço Social. Experiência prévia em orientação profissional para jovens.
Oficineiro	10	Responsável por proporcionar aos jovens experiências com as linguagens propostas através da instrução de conceitos básicos e	Atuação profissional comprovada na área em que irá ministrar a oficina. Experiência prévia como instrutor de cursos ou educador é um diferencial.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

		contato com os equipamentos e materiais referentes às temáticas descritas no plano programático do Fala, Juventude!	É necessário possuir os equipamentos necessários para executar a oficina para a qual será contratado.
Articulador local	10	Responsável por captar e auxiliar os potenciais participantes; desenvolver e aplicar ações de monitoramento local; planejar e organizar as ações territoriais	Ensino médio completo. Ensino superior cursando ou completo em Ciências Humanas é um diferencial. Experiência prévia em mobilização comunitária, engajamento de jovens e parcerias com sociedade civil e equipamentos públicos

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021

YASMIN ALVES MONTEIRO

Coordenadora de Projetos Especiais e Inovação Participativa
Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO
Matrícula 60/324.614-7

NATHÁLIA FIGUEIREDO DE AZEVEDO

Subsecretaria

Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO
Matrícula 60/324.464-7

DENISE JARDIM DE ALMEIDA

Superintendente de Promoção da Saúde

Superintendência de Promoção da Saúde
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

PROJETO PROJETO PAPO DE FUTURO, FALA JUVENTUDE

ÁREA: Subsecretaria da Juventude

VÍNCULO: Gabinete do Secretário

BASE: DEZ/21

Discriminação: Projeto PAPO + FALA

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Coordenador Geral	1	4.500,00	0	0,00	4.500,00	54.000,00	1	
	1.2. Assistente de Coordenação	1	2.500,00	0	0,00	2.500,00	30.000,00	2	
	1.3. Coordenador Administrativo	1	4.094,21	0	0,00	4.094,21	49.130,52	3	
	1.4. Assistente III	1	1.896,20	0	0,00	1.896,20	22.754,40	4	
	1.5. Psicólogo	2	3.218,77	0	0,00	6.437,54	77.250,48	5	
	1.6. Educador / Pedagogo	2	3.218,77	0	0,00	6.437,54	77.250,48	6	
	1.7. Assistente Social	2	3.000,00	0	0,00	6.000,00	72.000,00	7	
	1.8. Articulador Social	10	1.303,85	0	0,00	13.038,50	156.462,00	8	
	EFETIVO P/ TURNO	20		0					
	SUBTOTAL 1		20				44.903,99	538.847,88	
	1.9. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.9.1. INSS		20,00%			8.980,80	107.769,58	
		1.9.2. SAT		3,00%			1.347,12	16.165,44	
		1.9.3. SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%		sobre a remuneração	1.122,60	13.471,20	
		1.9.4. INCRA/SENAISESISEBRAE		3,30%			1.481,83	17.781,98	
		1.9.5. FGTS		8,00%			3.592,32	43.107,83	
		1.9.6. PIS		1,00%			449,04	5.388,48	
		SUBTOTAL 2		37,80%			16.973,71	203.684,50	
	1.10. Provisionamento	1.10.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		4.988,83	59.866,00	
		1.10.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória		1.796,16	21.553,92	
		1.10.3. Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio		3.740,50	44.886,03	
1.10.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		3.740,50	44.886,03		
SUBTOTAL 3			31,77%	Total c/ encargos + provisionamento:	69,57%	14.266,00	171.191,97		
1.11. Vale Transporte		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	MÊS	12 MESES		
		20	22	4,05	2	3.564,00	42.768,00		
SUBTOTAL 4						3.564,00	42.768,00		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNIT.	MÊS	12 MESES				
2. OPERACIONAL	2.1. Oficinas	2.1.1. Oficineiro (pgto. por oficina realizada)	10	1.784,80	17.848,00	211.776,00			
	2.2. Lanche	2.1.2. Fomecimento de lanche pronto sob demanda	19.000	7,20	11.400,00	136.800,00			
	SUBTOTAL 5				29.048,00	348.576,00			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MENOR PREÇO ESTIMADO	MÊS	12 MESES				
3. DIVERSOS	3.1. Insumos para Oficinas	Conforme disposto no Plano de Trabalho	unit.	8.000	1,00	8.000,00	96.000,00		
	SUBTOTAL 6					8.000,00	96.000,00		
	3.2. Serviços de Impressão	Certificados	Impressão de Certificados A4 em papel couchê fosco 300g	3.800	1,30	411,67	4.940,00		
		Impressão de fotografia em papel fotográfico	Impressão de fotografias, tamanho 20x25 cm	2.400	2,80	560,00	6.720,00		
		Cartaz A3	Impressão de cartaz A3 (29,7x42cm) em papel couchê fosco 150g colorido	20.000	0,39	650,00	7.800,00		
		Adesivos	Impressão em vinil adesivo, tamanho 120x120mm, colorido	11.400	0,80	760,00	9.120,00		
		Banners	Banner 80x120cm em lona, com tubetes de plástico ou madeira, e nylon para pendurar	10	50,00	41,67	500,00		
		Bolsa tipo ecobag	Bolsa retornável cor crua (Bege ou branco), tipo ecobag, em algodão, dimensões mínimas: 30x40cm, com alça, com estampa personalizada logotipo azul JUV-ED.	3.800	8,63	2.732,83	32.794,00		
	SUBTOTAL 7					5.156,17	61.874,00		
	3.3. Auxílio Participação	3.3.1. Auxílio - Fala, Juventude!	187,40	800	12	12.493,33	149.920,00		
3.3.2. Auxílio - Papo de Futuro		234,25	3.000	12	58.562,50	702.750,00			
3.3.3. Auxílio - Multiplicador		450,00	141	12	63.450,00	761.400,00			
3.3.4. Auxílio - Dinamizador		650,00	17	12	11.050,00	132.600,00			
SUBTOTAL 8						145.555,83	1.746.670,00		
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTALS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8				267.467,70	3.209.612,35			
5. CUSTOS INDIRETOS	5.1. Conforme inc. II, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).	5.2. Percentual sobre item 4	4%		10.698,71	128.384,49			
6. TOTAL GERAL = 4 + 5					278.166,40	3.337.996,80			

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 01 (um) cargo de Coordenador Geral - Ensino Superior em Ciências Humanas;
NOTA 2: 01 (um) cargo de Assistente de Coordenação - Ensino Superior em Ciências Humanas;
NOTA 3: 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo - Ensino Superior em Administração;
NOTA 4: 01 (um) cargo de Assistente III com função de Assistente Administrativo - Ensino Médio;
NOTA 5: 02 (dois) cargos de Psicólogos - Ensino Superior em Psicologia;
NOTA 6: 02 (dois) cargos de Educador / Pedagogo - Ensino Superior em Pedagogia ou Licenciaturas;
NOTA 7: 02 (dois) cargos de Assistente Social - Ensino Superior em Serviço Social;
NOTA 8: 10 (dez) cargos de Articulador Local - cursando Ensino Superior.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

Instrumento nºxxx/2021
Livro ___ - Nº ___ Fls. ___

ANEXO III
TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA ESPECIAL
DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, E A
[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL]**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, neste ato representado pelo Sr. Secretário Especial SALVINO BARBOSA OLIVEIRA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Secretário Daniel Ricardo Soranz Pinto, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº 02/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Especial da Juventude Carioca, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 22/07/2021 às fls. 31, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 02/2021, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a implementação do Programa Emprega Juv, que visa promover a inclusão profissional e emancipação dos jovens cariocas através dos projetos *Papo de Futuro*, *Fala, Juventude!* e *Jovens Promotores da Saúde*, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (**Anexo I**) e da Planilha de Custos (Valores Base) (**Anexo II**).

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (**Anexo I**) e a Planilha de Custos (**Anexo II**);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (**Anexo II**);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no BANCO SANTANDER, apresentando o extrato zerado da referida conta à Administração Setorial (J/ADS), da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
- (xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 12.852, de 05 de agosto de 2013.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

Parágrafo único - Sem prejuízo do previsto nesta cláusula, caberá às partes observar as obrigações previstas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da Comissão Especial de Avaliação, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único - Sem prejuízo do previsto nesta cláusula, caberá às partes observar as obrigações previstas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
 - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Colaboração ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 3.337.996,80 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), correrá parte da conta do PT 5301.04.122.0389.2169; FR 100; ND 3350.39.01, e parte da conta no PT: 1801.10305.0330.2218, FONTE DE RECURSO: 119 e ND 3390.36 no valor de R\$ 894.000,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil reais); será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº _____, em ___/___/20, no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

MÊS	VALOR JUV-RIO	VALOR SMS
MÊS 1	278.166,40	74.500,00
MÊS 2	278.166,40	74.500,00
MÊS 3	278.166,40	74.500,00
MÊS 4	278.166,40	74.500,00
MÊS 5	278.166,40	74.500,00
MÊS 6	278.166,40	74.500,00
MÊS 7	278.166,40	74.500,00
MÊS 8	278.166,40	74.500,00
MÊS 9	278.166,40	74.500,00
MÊS 10	278.166,40	74.500,00
MÊS 11	278.166,40	74.500,00
MÊS 12	278.166,40	74.500,00
Total	3.337.996,80	894.000,00

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no BANCO SANTANDER, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

Parágrafo Oitavo: As despesas decorrentes do Projeto Jovens Promotores da Saúde são de responsabilidade da Superintendência de Promoção à Saúde, por meio de Termo de Execução a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere à parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285, de 23 de fevereiro de 2017, e suas alterações, além dos exigidos neste instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os termos e condições previstas neste instrumento, bem como os previstos no termo de referência, plano de trabalho e anexos, serão monitorados e avaliados por comissão designada especialmente para este fim, por ato do Secretário Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii)

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Especial da Juventude Carioca, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SALVINO OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde - SMS

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 15º andar – Sala 1577 – Centro Administrativo São Sebastião – CAS – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211-110

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no Edital de Chamamento Público - nº CP 02/2021 a ser realizada em 19/01/2022, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Nome, cargo e carimbo da Organização da Sociedade Civil)

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Especial da Juventude Carioca

Chamamento Público nº 02/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Especial da Juventude Carioca
Chamamento Público nº 02/2021.

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)



Juventude

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

**ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO**

Secretaria Especial da Juventude Carioca
Chamamento Público nº 02/2021.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim**:

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



Juventude

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

Secretaria Especial da Juventude Carioca
Chamamento Público nº 02/2021.

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.
Rio de Janeiro, de _____ de 20__.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Especial da Juventude Carioca
Chamamento Público nº 02/2021.

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.



Juventude

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Especial da Juventude Carioca
Chamamento Público nº 02/2021.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no
chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento
previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



Juventude

Processo nº 10/001.847/2021	
Data 07/06/2021	Fls.
Rubrica	

ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Especial da Juventude Carioca
Chamamento Público nº 02/2021.

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Processo nº 10/001.847/2021	
Data: 07/06/2021	Fls.
Rubrica:	

ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
 Edital n.º 02/2021

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
1. Grau de Adequação	A	Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	5	10
	B	Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade	3	
	C	Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	2	
Experiência	A	Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	3	10

Processo nº 10/001.847/2021	
Data: 07/06/2021	Fls.
Rubrica:	

	B	Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante currículo, certidões e/ou atestados.	2	
	C	Experiência do responsável administrativo pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante currículo, certidões e/ou atestados.	2	
	D	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	3	
3. Capacidade Operacional	A	Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas.	15	
	B	Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	15	
	C	Apresentação do cronograma de realização das diferentes atividades (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	15	

Processo nº 10/001.847/2021	
Data: 07/06/2021	Fls.
Rubrica:	

	D	Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade	15	
4. Economicidade	A	Preço/valor de referência	20	20
TOTAL				100



Juventude

Processo nº 10/001.847/2021	
Data: 07/06/2021	Fls.
Rubrica:	

ANEXO I-A do Decreto Rio nº 43.562/17

RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal. 2

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº 10/001.847/2021	
Data: 07/06/2021	Fls.
Rubrica:	

ANEXO I-B do Decreto Rio nº 43.562/17
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Juventude

Processo nº 10/001.847/2021	
Data: 07/06/2021	Fls.
Rubrica:	

ANEXO I-C do Decreto Rio nº 46.785/19

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)